

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 33/2025
PROGRAMA NASCER DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS PARA O
ECOSSISTEMA CATARINENSE DE INOVAÇÃO — VI EDIÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI)** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE/SC)**, definida no âmbito do Convênio n.º 2025TR000632, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida proponentes a apresentarem propostas para a participação no Programa Nascer de Pré-Incubação de Ideias Inovadoras — VI Edição, para permitir a transformação de ideias em produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, incentivando o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) catarinense, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto n.º 2.372/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024; e demais decretos específicos vigentes, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da SCTI;
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que a missão da SCTI é melhorar a vida das pessoas e das empresas catarinenses por meio da promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação, aumentando a produtividade e a competitividade da economia de Santa Catarina;
- que o papel do SEBRAE é o de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo por intermédio de programas próprios, seja na constituição ou no desenvolvimento de seus assistidos;
- que o Nascer é um programa de pré-incubação de ideias inovadoras para conversão do conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e serviços) e/ou processos inovadores aptos para a introdução e exploração no mercado. Desse modo, a pré-incubação é realizada por meio de ferramentas tecnológicas, consultorias, mentorias, assessorias e apoio institucional, visando à criação de *startups* (empresas de base tecnológica) que contribuam para o desenvolvimento e crescimento do Estado de Santa Catarina.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se as seguintes definições:

1.1. Centro de Inovação (CI): refere-se a ambientes reconhecidos pelo Governo do Estado e partícipes da Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), criados para promover e dar suporte ao empreendedorismo inovador, ajudar a criar e expandir negócios inovadores, fortalecer, dessa forma, a cultura da inovação nas organizações locais e a conectar os diversos atores do ecossistema regional entre si e com o mundo.

1.2. Cidades-polo: cidades com Centro de Inovação em operação e pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), servindo como polo disseminador do Programa Nascer para as cidades do entorno.

1.3. Comitê Gestor do Programa Nascer: grupo de pessoas representantes da FAPESC, da SCTI, do SEBRAE/SC e dos Centros de Inovação pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI).

1.4. Pitch: apresentação de 03 (três) minutos cujo objetivo é demonstrar um panorama do seu negócio, de modo que os investidores entendam o seu potencial de geração de lucro e possam oferecer propostas de investimento.

1.5. Programa de pré-incubação: é o conjunto de atividades de orientação, acompanhamento, suporte e capacitação, para o auxílio de empreendedores a transformarem suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente, por meio de ferramentas, serviços de consultoria, mentoria, assessoria, cursos, apoio institucional, *networking* e aproximação com entidades financeiras e de investimento.

1.6. Subvenção econômica: instrumento celebrado entre a FAPESC e empresas ou entidades catarinenses de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, objetivando o desenvolvimento de processos, bens e serviços inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento voltadas às prioridades da política catarinense de inovação, (Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 2.372, de 9 de junho de 2009).

1.7. Super Pitch Day: evento de encerramento do Programa Nascer com as apresentações das ideias inovadoras, classificadas em primeiro lugar no *Pitch Day* Regional das 15 (quinze) cidades-polo, para uma banca avaliadora composta por 05 (cinco) representantes, sendo 01 (um) representante da FAPESC, 01 (um) representante da SCTI, 01 (um) representante do SEBRAE e 02 (dois) representantes do ecossistema catarinense de tecnologia e inovação.

2. DO OBJETIVO

Selecionar e apoiar propostas de ideias inovadoras, permitindo a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, aptos para a introdução e exploração no mercado, estruturadas por meio de ferramentas tecnológicas, consultoria técnica e mercadológica, mentorias, assessorias e apoio institucional para a geração de *startups* (empresas de base tecnológica), incorporando novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos, consolidando o ecossistema de CTI, favorecendo e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado de Santa Catarina.

3. DAS VAGAS

3.1. Caberá a equipe responsável pela execução da metodologia do Programa Nascer, realizar a seleção das ideias inovadoras, por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.

3.2. Serão formadas até 15 (quinze) turmas de pré-incubação de ideias inovadoras, distribuídas entre os Centros de Inovação pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI) e sediados nas cidades-polo, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.

3.3. As turmas serão formadas por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) participantes e no máximo 35 (trinta e cinco) por cidade-polo, conforme os critérios, e os demais irão compor uma lista de espera, respeitando a ordem de classificação, para chamada no caso de vacância de espaço.

3.4. Serão selecionadas até 525 (quinhentos e vinte e cinco) propostas, distribuídas entre as cidades-polo. Cada proposta poderá contar com uma equipe de até 05 (cinco) participantes, incluindo o(a) proponente da proposta.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1. As propostas ao Programa Nascer poderão ser submetidas por pessoas físicas ou jurídicas, no caso de pessoa jurídica a constituição da empresa não deverá exceder 12 (doze) meses da data de lançamento desta Chamada Pública.

4.2. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento aos critérios e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão da proposta e devem compreender:

4.2.1. Do proponente sem empresa constituída:

- a) pessoa física, autor(a) da ideia inovadora de conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores com potencial de desenvolvimento e relevância para a região, estado e país;
- b) residir no Estado de Santa Catarina;
- c) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- d) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.

4.2.2. Do proponente com empresa constituída:

- a) pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) a data de registro na Junta Comercial e no Registro Civil das pessoas jurídicas da sua jurisdição não poderá exceder 12 (doze) meses da data da publicação desta Chamada Pública;
- c) será permitido a participação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que o objeto social seja compatível com área correlata da ideia inovadora;
- d) não são passíveis de apoio as filiais ou grupos com sede em outros estados;
- e) a empresa deverá estar sediada/endereço e com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, com registro ativo na Junta Comercial do Estado;
- f) a empresa deverá ter objeto social com atividade operacional correlacionada à proposta inovadora submetida ao âmbito da presente Chamada Pública.

4.2.3. Da proposta

- a) se caracteriza como proposta de “ideia inovadora” de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que envolvam a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos, processos ou serviços aptos para a introdução e exploração no mercado.
- b) ser submetida por único(a) proponente, na modalidade *online*, via: <https://nascer.sc.gov.br>.
- c) será considerada válida a última proposta submetida, caso seja apresentado mais de uma proposta pelo mesmo(a) proponente, considerando-se a ordem cronológica de submissão;
- d) ser desenvolvida em Santa Catarina;
- e) não ter sido finalista no evento Super *Pitch Day* nas edições anteriores do Programa Nascer — Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 12/2024 e n.º 06/2025.
- f) não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
- g) ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente as práticas ESG.

4.2.4. Da equipe técnica

- a) residir no Estado de Santa Catarina;
- b) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- c) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- d) estar cadastrado(a) na Plataforma Nascer Digital, disponível em: <https://nascer.sc.gov.br>.

4.3. É vedada a participação nesta Chamada Pública de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivada de participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de direito público e das entidades integrantes da FAPESC, da SCTI, do Sistema “S” do SEBRAE e dos Centros de Inovação enquanto perdurarem os motivos da punição e/ou pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o poder público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- c) pessoas físicas que possuam qualquer vínculo de parentesco, direto ou indireto, até o terceiro grau (cônjugue, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade) com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional da FAPESC, da SCTI, do Sistema SEBRAE e Centros de Inovação, bem como aquelas que tenham atuado como

colaborador(a) ou funcionários dessas instituições nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, independentemente do motivo do desligamento. Essas restrições visam evitar conflitos de interesse, assegurando a imparcialidade e a transparência em todas as etapas do processo, especialmente naquelas que envolvam concessão de subvenções ou outros benefícios financeiros.

4.4. Durante a etapa de inscrição, será automaticamente inabilitado o(a) proponente que deixar de atender às exigências integrais da presente Chamada Pública.

4.5. Os(As) participantes podem passar por processo de diligência prévia a qualquer momento, para análise de mídias negativas, processos judiciais, entre outros. Aspectos contrários ao Código de Ética da FAPESC, da SCTI e do SEBRAE serão passíveis de desclassificação.

4.6. O Comitê Gestor do Programa Nascer não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a Comitê Gestor do Programa Nascer.

5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *link*: <https://nascer.sc.gov.br/>, mediante o preenchimento completo dos campos de inscrição e apresentação, obrigatória, dos documentos listado no item 5.9.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

5.3. A proposta poderá ser submetida **até as 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinada pelo cronograma.

5.4. A equipe executora da metodologia do Programa Nascer e a FAPESC não se responsabilizam por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.5. Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo Comitê Gestor do Programa Nascer.

5.6. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

5.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

5.8. Os resultados serão disponibilizados nas páginas da FAPESC, em: www.fapesc.sc.gov.br, do SEBRAE/SC, em: [Editais SEBRAE/SC — SEBRAE](#) e do Programa Nascer: <https://nascer.sc.gov.br>, conforme cronograma.

5.9. Dos documentos que acompanham a proposta

5.9.1. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.

5.9.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos, ou bloqueados.

5.9.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos que não tenham *uploads* concluídos.

5.9.4. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o fim do período de inscrição.

5.9.5. É de responsabilidade da equipe executora da metodologia do Programa Nascer atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).

5.9.6. É de responsabilidade da equipe executora da metodologia do Programa Nascer a guarda dos documentos recebidos pelos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.

5.9.7. Preencher de todos os campos obrigatórios, que darão origem a proposta, anexar em formato PDF e de forma legível não corrompida, na Plataforma Nascer Digital, a seguinte documentação:

5.9.8. Proponente sem empresa constituída

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou carteira de identidade profissional, ou carteira funcional emitida por órgão público, ou documento de identificação militar, ou passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do comprovante de residência do(a) proponente no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone). O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores a data de lançamento da presente Chamada Pública. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração assinada por este.

5.9.9. Proponente com empresa constituída

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade ou CTPS, ou CNH, ou carteira de identidade profissional, ou carteira funcional emitida por órgão público, ou documento de identificação militar, ou passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do comprovante de residência do(a) proponente no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone). O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores a data de lançamento da presente Chamada Pública. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração assinada por este;
- c) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa no Estado de Santa Catarina;
- d) cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou cópia do documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- e) cópia do balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último ano fiscal ou o balanço de abertura.

5.9.10. As pessoas físicas sem empresa devidamente constituída ou pessoas jurídicas com até 12 (doze) meses de criação, não poderão ter outra empresa constituída que possua o mesmo objeto social ou similar, que abranja a ideia proposta neste Edital.

6. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

| ETAPAS | DATAS |
|---|----------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública | 28/05/2025 |
| Submissão das propostas via link: https://nascer.sc.gov.br/ | De 28/05/2025 a 30/06/2025 |
| Análise de admissibilidade e de mérito das propostas | De 01/07/2025 a 17/07/2025 |
| Resultado preliminar das propostas selecionadas | 22/07/2025 |
| Prazo para interposição de recursos administrativos | De 23/07/2025 a 25/07/2025 |
| Resultado final e divulgação das propostas selecionadas | 29/07/2025 |
| Início das atividades da pré-incubação | 05/08/2025 |
| <i>Pitch Day Regional</i> | A definir |
| <i>Evento Super Pitch Day</i> | A definir |

6.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará a não contratação do projeto aprovado.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1. Da análise de admissibilidade

7.1.1. A equipe executora da metodologia do Programa Nascer, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) participantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4 e 5 desta Chamada Pública, permitindo ampla participação e isonomia.

7.1.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) participantes(as) serão deliberados pelo Comitê Gestor do Programa Nascer.

7.1.3. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.

7.2. Da avaliação e julgamento de mérito

7.2.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito.

7.2.2. No Quadro 02 são apresentados os critérios de avaliação e a pontuação máxima para cada critério.

7.2.3. A etapa da avaliação de mérito das propostas será realizada em 03 (três) fases, conforme descritas abaixo:

Fase 1 - Avaliação e julgamento de mérito pelo algoritmo: nessa etapa a proposta receberá uma pontuação de 0 (zero) até 100 (cem) pontos com peso 01 (um).

Fase 2 - Avaliação e julgamento de mérito pela Comissão Avaliadora: nessa etapa a proposta receberá uma pontuação de 0 (zero) até 40 (quarenta) pontos com peso 01 (um).

Fase 3 - Avaliação e julgamento de mérito pelos especialistas dos Centros de Inovação: nessa etapa a proposta receberá uma pontuação de 0 (zero) até 10 (dez) pontos com peso 02 (dois).

7.2.4. A pontuação máxima será obtida pela soma das notas em cada fase, sendo que a proposta poderá receber até 400 (quatrocentos) pontos, conforme a equação 01.

$$[(\text{nota algoritmo} \times 1) + (\text{nota comissão} \times 2,5) + (\text{nota especialistas CIs} \times 20)] = \text{nota final (Eq. 01)}$$

Quadro 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito

| ITEM A SER AVALIADO | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | | |
|---------------------------------|--|------------------|--------|--------|
| | | FASE 1 | FASE 2 | FASE 3 |
| 1. PROBLEMA E SOLUÇÃO | <ul style="list-style-type: none"> • clareza na descrição do problema enfrentado pelo público-alvo; • grau de familiaridade da equipe com a área de atuação (vivência ou conhecimento prévio); • existência de validação junto a potenciais clientes (entrevistas, testes, registros); • lista de contatos reais ou evidências de interesse pela solução; • grau de diferenciação e potencial da solução para resolver o problema identificado. | 30 | 10 | |
| 2. MERCADO E INOVAÇÃO | <ul style="list-style-type: none"> • presença de dados que demonstram estudo de mercado e conhecimento da concorrência; • estágio atual da proposta (conceito, protótipo funcional, MVP ou primeiras vendas); • clareza quanto ao modelo de negócio adotado (B2B, B2C, D2C etc.); • características inovadoras do produto, | 25 | 10 | |

| | | | | |
|---|---|------------|-----------|-----------|
| | serviço ou processo — seja tecnológica, metodológica ou de posicionamento. | | | 10 |
| 3. PERFIL EMPREENDEDOR E/OU EQUIPE | <ul style="list-style-type: none"> • experiência prévia com empreendedorismo ou projetos semelhantes; • existência de uma equipe com competências complementares; • composição multidisciplinar e grau de envolvimento dos membros; • tempo disponível declarado para dedicação ao projeto. | 25 | 10 | |
| 4. GESTÃO E RECURSOS | <ul style="list-style-type: none"> • formalização jurídica do projeto (existência de CNPJ); • primeiras validações de mercado (cliente pagante, proposta comercial, tração inicial); • uso de ferramentas básicas de gestão (planilhas, documentos, plataformas compartilhadas). | 20 | 10 | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | Soma dos pontos de todos os critérios | 100 | 40 | 10 |

7.2.5. No período de avaliação, o Comitê Gestor do Programa Nascer poderá convocar os proponentes das propostas para dirimir dúvidas, caso houver necessidade.

7.2.6. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação a melhor nota obtida pela média da pontuação nos critérios, seguindo a ordem 1, 2, 3 e 4.

7.2.7. Concluídas as fases de análise e de avaliação do mérito, a equipe executora da metodologia do Programa Nascer encaminhará à FAPESC a relação das propostas com avaliações elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC, do SEBRAE e da plataforma do Programa Nascer.

7.2.8. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Comitê Gestor do Programa Nascer.

7.2.9. O membro do Comitê Gestor do Programa Nascer deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer dos(as) participantes na presente Chamada Pública.

7.2.10. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.2.11. O Comitê Gestor do Programa Nascer poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A FAPESC e o SEBRAE/SC disponibilizarão a relação dos projetos aprovados em seus sites e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

8.2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao Comitê Gestor do Programa Nascer manifestar-se sobre os recursos.

8.3. Os recursos poderão ser feitos somente por meio do endereço eletrônico programa@nascer.sc.gov.br, e nos prazos estipulados conforme o cronograma, item 6 desta Chamada Pública.

8.4. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

8.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos especialistas.

8.6. O Comitê Gestor do Programa Nascer analisará os recursos interpostos que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.7. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados nos sites da FAPESC, do SEBRAE e do Programa Nascer, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

8.8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos.

8.9. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.10. Após homologada a proposta, os(as) selecionados(as) estarão habilitados para iniciarem as atividades do Programa Nascer — VI Edição. Será enviado por e-mail o login e a senha para acessar a Plataforma Nascer Digital.

9. DO PITCH DAY REGIONAL

9.1. Para garantir a elegibilidade ao *Pitch Day* Regional, os(as) participantes devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** ter no mínimo de 70% (setenta por cento) de presença nas atividades presenciais e *online*, do total de 20 (vinte) encontros;
- b)** ter participado do *Workshop do Pitch Deck*;
- c)** publicar na plataforma o vídeo da versão 1 do *pitch* (máximo 03 [três] minutos);
- d)** participar da Oficina do *Pitch Deck* no formato presencial que ocorrerá a apresentação do *pitch* à banca avaliadora;
- e)** submeter a versão 2 do *pitch* em vídeo (máximo 03 [três] minutos);
- f)** participar do *Workshop do Pitch Day*;
- g)** publicar os *slides*, em PDF, nomeando o arquivo cadastrado na plataforma.

9.2. Cada equipe deverá eleger um(a) representante para apresentar a proposta de ideia inovadora no *Pitch Day* e deverá enviar com antecedência, de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, o conteúdo, em formato PDF, de sua apresentação pela Plataforma Nascer Digital: <https://nascer.sc.gov.br/> (título do e-mail: apresentação *Pitch* — representante polo/cidade que participou).

9.3. É vedada a contratação de terceiros para apresentar o *Pitch Day* Regional, sendo obrigatório ser membro da equipe inscrita na plataforma.

9.4. O tempo de apresentação de cada *pitch* será de 03 (três) minutos, cronometrados pela equipe executora. Ao fim deste tempo, o microfone será automaticamente desligado, e haverá até 90 (noventa) segundos para perguntas e comentários da banca avaliadora.

9.5. Somente um(a) integrante da equipe devidamente cadastrado na plataforma poderá apresentar o *pitch*, mas recomenda-se a presença dos demais membros da equipe.

9.6. Comportamentos desrespeitosos durante o evento poderão acarretar a exclusão da equipe participante no programa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.7. A banca avaliadora será composta por, no máximo, 05 (cinco) membros, com 01 (um) representante por entidade parceira (FAPESC, SCTI e SEBRAE), e 02 (dois) representantes do ecossistema de inovação local.

9.8. É expressamente proibido qualquer contato entre participantes e os membros da banca avaliadora antes do início oficial do *Pitch Day*. Qualquer tentativa de aproximação poderá resultar em desclassificação imediata da equipe.

9.9. A soma da nota desses critérios totalizará até 50 (cinquenta) pontos. A média das notas dos avaliadores comporá a nota final de cada *pitch* e será usada para ranquear as ideias inovadoras.

9.10. Em caso de empate, a banca terá autonomia para deliberar o resultado após o término de todas as apresentações.

9.11. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da avaliação do *Pitch Day* Regional, poderá apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da respectiva apresentação no Centro de Inovação, cabendo ao Comitê Gestor do Programa Nascer manifestar-se sobre os recursos. Os recursos poderão ser feitos somente por meio do endereço eletrônico programa@nascer.sc.gov.br.

9.12. É obrigatório inserir as marcas do Programa Nascer, da FAPESC, da SCTI e do SEBRAE/SC, nos *slides* da apresentação final, atentar para as marcas oficiais e atuais das entidades.

9.13. Os critérios de avaliação do *Pitch Day* Regional serão os seguintes:

I- Capacidade executora. Será avaliado o preparo da equipe para transformar a proposta em um negócio viável, considerando:

- experiência empreendedora ou técnica dos membros;
- complementaridade de competências;
- clareza na divisão de responsabilidades e capacidade de execução.

II- Alcance de mercado. Será avaliada a compreensão e o potencial da solução no mercado-alvo:

- tamanho do mercado e segmentação do público;
- evidências de validação com usuários ou dados de pesquisa;
- estratégia de entrada e diferenciação em relação à concorrência.

III- Modelo de negócio. Será avaliada a estrutura lógica e econômica do negócio:

- proposta de valor clara;
- estratégia de monetização (ticket, canais, formato de entrega);
- sustentabilidade financeira e coerência entre proposta e operação.

IV-Escalabilidade da Solução. Será avaliada a viabilidade de crescimento e replicação do projeto:

- potencial de expansão sem aumento proporcional de custos;
- uso de tecnologia, automação ou formatos replicáveis;
- coerência entre proposta, mercado e possibilidade de escalar.

V- Qualidade da Apresentação. Será avaliado o desempenho do(a) apresentador(a) e o material de apoio:

- clareza na comunicação e domínio do conteúdo;
- estrutura lógica da narrativa e *storytelling*;
- qualidade visual dos *slides* e aderência à identidade do projeto;
- cumprimento do tempo e impacto geral da apresentação.

9.14. Após a apresentação do *Pitch Day* Regional, a primeira proposta de ideia inovadora classificada em cada cidade-polo estará habilitado para participar do evento Super *Pitch Day*.

10. DO SUPER *PITCH DAY*

10.1. Cada equipe deverá eleger um representante para apresentar a proposta de ideia inovadora no *Pitch Day* e deverá enviar com antecedência, de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, o conteúdo (em formato PDF) de sua apresentação pela Plataforma Nascer Digital: <https://nascer.sc.gov.br/> (título do e-mail: apresentação *pitch* — representante polo/cidade que participou).

10.2. É vedada a contratação de terceiros para apresentar o *pitch*, sendo obrigatório ser membro da equipe inscrita na plataforma.

10.3. O tempo de apresentação de cada *pitch* será de 03 (três) minutos, cronometrados pela equipe executora. Ao fim deste tempo, o microfone será automaticamente desligado, e haverá até 90 (noventa) segundos para as arguições da banca avaliadora.

10.4. Somente um integrante da equipe devidamente cadastrado na plataforma poderá apresentar o *pitch*, mas recomenda-se a presença dos demais membros.

10.5. A banca avaliadora será composta por, no máximo, 05 (cinco) membros, com 01 (um) representante por entidade parceira (FAPESC, SCTI e SEBRAE) e 02 (dois) representantes do ecossistema de inovação local.

10.6. Comportamentos desrespeitosos durante o evento poderão acarretar a exclusão da equipe participante no programa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.7. É permitida a apresentação de protótipos, que devem estar embalados até o início da apresentação.

10.8. Os membros da banca avaliadora poderão ser substituídos mediante indicação oficial da entidade representada.

10.9. É expressamente proibido qualquer contato entre participantes e os membros da banca avaliadora antes do início oficial do *Pitch Day*. Qualquer tentativa de aproximação poderá resultar em desclassificação imediata da equipe.

10.10. A soma da nota desses critérios totalizará até 50 (cinquenta) pontos. A média das notas dos avaliadores comporá a nota final de cada *pitch* e será usada para ranquear as ideias inovadoras.

10.11. Em caso de empate, a banca terá autonomia para deliberar o resultado após o término de todas as apresentações.

10.12. É obrigatório inserir as marcas do Programa Nascer, da FAPESC, da SCTI e do SEBRAE/SC, nos *slides* da apresentação final, atentar para as marcas oficiais e atuais das entidades.

10.13. Os critérios de avaliação do Super *Pitch Day* serão os mesmos descritos no **item 9.13**.

10.14. Os primeiros classificados no evento do Super *Pitch Day* estarão aptos a fazerem a submissão de suas propostas no Edital de Subvenção Econômica, conforme Decreto n.º 2.372/2009, a ser lançado pela FAPESC após o encerramento da edição, cuja finalidade será o de acelerar as ideias vencedoras do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) classificado. As propostas deverão atender aos critérios do Edital e serão submetidas a nova avaliação de mérito.

10.15. Será destinado o valor global de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo que os recursos de subvenção econômica serão aportados conforme ranqueamento do Super *Pitch Day*, em edital próprio a ser lançado pela FAPESC.

10.16. Os valores de subvenção econômica disponibilizados aos vencedores do Super *Pitch Day* serão os seguintes: ao 1º (primeiro) classificado, R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); ao 2º (segundo) classificado, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e ao 3º (terceiro) classificado, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

10.17. Para os participantes como pessoa física, coordenador(a) da ideia inovadora, se classificada entre os 03 (três) colocados no evento do Super *Pitch Day*, deverá constituir empresa com CNPJ e com sede no Estado de Santa Catarina para submissão da proposta no Edital de Subvenção Econômica.

10.18. Para os participantes como pessoa jurídica, se classificada entre os 3 (três) colocados no evento do Super *Pitch Day*, estará apta a fazer a submissão de sua proposta no Edital de Subvenção Econômica.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados das ideias inovadoras deverão seguir as normas internas da empresa beneficiária do projeto, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

11.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI, poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre o(a) proponente/representante legal da empresa e, quando for o caso, a FAPESC e SCTI.

11.3. A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, via e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

12. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

12.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

12.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

12.4. A marca do Programa Nascer, FAPESC, SEBRAE e SCTI serão disponibilizadas durante a realização do programa e deverão ser solicitadas para o coordenador(a) de cada polo.

12.5. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das ideias selecionadas nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que

possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

12.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze).

13. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no DOE/SC.

13.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

13.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciéncia, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 33/2025".

13.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

13.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigéncia legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

14.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

14.3. Os(As) beneficiários(as) se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

14.4. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.5. Declaram, ainda, ter plena ciéncia de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das empresas proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF de representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

15.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuênciam aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

15.6. As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

15.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e representante legal.

15.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre a empresa beneficiária, representante legal da empresa beneficiária e a FAPESC.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciéncia, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto n.º 2.372, de 2009, e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

16.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

16.3. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.5. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

16.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

16.7. O prazo de vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.
- 17.3.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Programa Nascer.
- 17.4.** Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.
- 17.5.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: programa@nascer.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

| CENTROS DE INOVAÇÃO PERTENCENTES À REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO | | CIDADES-POLO |
|---|--|------------------|
| 1 | Centro de Inovação de Blumenau (CIB) | Blumenau |
| 2 | Centro de Inovação de Brusque (408 Lab) | Brusque |
| 3 | Centro de Inovação de Caçador (Inova Contestado) | Caçador |
| 4 | Centro de Inovação de Chapecó (Pollen) | Chapecó |
| 5 | Centro de Inovação Criciúma (CRIO) | Criciúma |
| 6 | Centro de Inovação Florianópolis (ACATE) | Florianópolis |
| 7 | Centro de Inovação Itajaí (ELUME) | Itajaí |
| 8 | Centro de Inovação de Jaraguá do Sul (NOVALE HUB) | Jaraguá do Sul |
| 9 | Centro de Inovação de Joinville (ÁGORAS) | Joinville |
| 10 | Centro de Inovação de Joaçaba (INOVALE) | Joaçaba |
| 11 | Centro de Inovação Lages (ORION) | Lages |
| 12 | Centro de Inovação Rio do Sul (CINF) | Rio do Sul |
| 13 | Centro de Inovação de São Bento do Sul (Planalto Norte) | São Bento do Sul |
| 14 | Centro de Inovação de Tubarão (SIGMA PARK) | Tubarão |
| 15 | Centro de Inovação de Videira | Videira |



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I24BWM34**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 28/05/2025 às 15:00:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDFMDAwMDE3MjJfMTcyMl8yMDI1X0kyNEJXTTM0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001722/2025** e o código **I24BWM34** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.